

Preço das refeições escolares

O preço de cada refeição escolar é fixado anualmente por despacho do Ministério da Educação e Ciência. Atualmente:

- para alunos sem ASE: **1,46 €**;
- para alunos com escalação A: **gratuito**;
- para alunos com escalação B: **0,73€**.

Quando a **aquisição** da refeição for realizada **no próprio dia do seu consumo**, ao valor do preço da refeição **acresce uma taxa adicional**, fixada por despacho do Ministério da Educação e Ciência. Atualmente **0,30€**.

Forma de aquisição, adiamento e pagamento

Modalidade Cartão Eletrónico

(Escola sede de Agrupamento)

- A marcação das refeições e carregamento dos cartões com dinheiro é da inteira responsabilidade dos encarregados de educação.

Aquisição de refeições

- Existe a possibilidade de aquisição das refeições nos locais anteriormente indicados, com antecedência máxima de 1 semana;
- A aquisição das refeições pode ser efetuada até ao dia útil imediatamente anterior ao dia do consumo pretendido;
- Em casos excecionais, a aquisição das refeições pode ser efetuada no próprio dia até às 10h45. Nestes casos ao preço da refeição acresce o pagamento de 0,30€ de taxa adicional.

Adiamento de refeições adquiridas

Não é possível a anulação de refeições previamente adquiridas, sendo apenas possível proceder ao seu adiamento para data posterior. Essa alteração da data pode ser feita:

- na véspera do dia a que a refeição se reporta (no quiosque da escola sede ou no GIAE online);
- até às 10h45 do próprio dia (nos serviços administrativos do agrupamento).

Consumo de refeições por alunos de ASE

Sempre que os alunos beneficiários de Ação Social Escolar, de **forma injustificada, marquem e não consumam mais do que três refeições nem procedam ao seu adiamento**, será feita pelo agrupamento a comunicação aos encarregados de educação de que **têm que efetuar o pagamento do custo máximo dessas refeições**.

Atenção

Até regularização do pagamento referido no ponto anterior **fica suspenso o benefício de Ação Social Escolar respeitante à refeição**.



Situações excecionais

Os alunos que, **por motivos justificáveis, não adquiriram a refeição nos prazos estabelecidos, podem almoçar** no refeitório, sendo-lhes permitido este **incumprimento no máximo três vezes por ano letivo**.

- Os encarregados de educação dos alunos que consumiram a refeição nas condições referidas no ponto anterior e **não efetuaram o pagamento no momento do consumo** serão informados pelo Agrupamento de Escolas de que **devem proceder ao pagamento da refeição com taxa adicional acrescida de 0,30€, até ao dia imediatamente seguinte** à verificação do incumprimento.

Atenção



O **atraso na liquidação de três refeições consumidas** nas condições referidas anteriormente implicará **a suspensão do serviço de almoço** até à regularização do pagamento, salvo nos casos em que seja apresentado motivo atendível sujeito a análise.

As presentes normas entram em vigor a 16 de novembro de 2015



NORMAS DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO



EBI c/ JI Frei António das Chagas

Súmula (consulta do documento integral em www.aevid.pt, separador Documentos)



Objeto e âmbito de aplicação

As presentes normas estabelecem as regras e os princípios gerais a observar na prestação, pelo Município, do serviço de fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico, do Agrupamento de Escolas de Vidigueira.

Utentes dos refeitórios escolares

- alunos que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico do AEVID;
- alunos de outros estabelecimentos de educação de ensino público, desde que os meios humanos e a capacidade o permitam;
- pessoal docente e não docente que exerce funções nos referidos estabelecimentos de ensino e os membros da comunidade educativa que a eles se deslocam no estrito exercício das suas funções.
- outras pessoas e/ou entidades com a devida autorização prévia da Câmara Municipal desde que não prejudique a utilização por parte dos alunos e os meios humanos e a sua capacidade o permitam;
- participantes em iniciativas pontuais promovidas pela CMV e/ou pelo Agrupamento de Escolas (excecionalmente).



Inscrição

A inscrição do aluno no serviço de refeições deverá ser realizada no ato da matrícula, através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado pela secretaria do agrupamento de escolas.

A inscrição efetuada prevê a sua frequência durante todo o ano letivo.

No caso de necessidade de dieta específica deverá ser efetuado pedido em formulário próprio, acompanhado por declaração médica especificando o tipo de dieta necessária.



Controlo e Gestão do Serviço



À Câmara Municipal cabe assegurar:

- A contratação dos serviços de confeção, fornecimento e distribuição das refeições a servir nos refeitórios escolares.

É da competência do Agrupamento de Escolas:

- Proceder às inscrições e à recolha da documentação necessária junto dos encarregados de educação.
- Proceder ao registo diário das refeições marcadas, consumidas e não consumidas.
- Participar no recebimento, diário ou mensal, do valor do serviço de refeição, informando a Câmara Municipal quando os encarregados de educação não procedam ao respetivo pagamento.

Constituem direitos dos encarregados de educação:

- Ter acesso a toda a informação sobre as regras de funcionamento dos refeitórios escolares;
- Ter conhecimento da ementa semanal (disponível em www.aevid.pt);
- Requerer a alteração da comparticipação das refeições escolares sempre que se verifique alteração no escalão do abono de família.

Constituem deveres dos encarregados de educação:

- Proceder anualmente à inscrição [ou renovação] no serviço de refeições escolares dentro dos prazos estabelecidos;
- Proceder à marcação das refeições dos seus educando;
- Proceder ao pagamento das refeições escolares dentro dos prazos devidos e de acordo com as regras estipuladas;
- Assegurar que o seu educando tem conhecimento e cumpre as regras de utilização do refeitório escolar;
- Comunicar, com a antecedência as situações de faltas e desistências.

Normas de utilização dos refeitórios

Os utilizadores dos refeitórios deverão:

- Lavar as mãos antes de entrar no refeitório;
- Aguardar a sua vez de entrada no refeitório, respeitando a ordem de chegada à fila de espera;
 - No caso do refeitório Frei António das Chagas, passar o cartão electrónico (devidamente identificado com nome e fotografia atualizada e em boas condições de utilização) no leitor de cartões colocado na porta de entrada do refeitório, a fim de debitar a refeição previamente marcada;
- Ter postura correta à mesa;
- Utilizar corretamente os talheres;
- Conversar reservada e discretamente, evitando lesar os direitos dos outros, contribuindo para um ambiente sereno e agradável;
- Acatar as diretivas dos elementos que se encontrem a vigiar e apoiar os refeitórios escolares;
- Não brincar com a comida, água ou quaisquer utensílios;
- No final da refeição arrumar a cadeira e colocar os tabuleiros nos espaços adequados;
- Não permanecer nos refeitórios escolares após a refeição.



Sempre que um aluno apresente comportamentos e atitudes desadequadas no refeitório, serão aplicadas medidas previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Local de aquisição das refeições



Escola sede: aquisição realizada no quiosque existente na escola sede de agrupamento, através de cartão eletrónico ou pela Internet, através do GIAE Online.